

## TRABALHO DECENTE PARA AS JUVENTUDES: A PROMESSA CIVILIZATÓRIA NO CAPITALISMO DEPENDENTE

### DECENT WORK FOR YOUTH: THE CIVILIZATION PROMISE IN DEPENDENT CAPITALISM

Cíntia Florence NUNES\* 

---

**Resumo:** O presente artigo analisa a Agenda Nacional de Trabalho Decente para a Juventude (ANTDJ), lançada no Brasil em 2011. Desse modo, identifica-se o avanço na elaboração da Agenda num contexto de ausência de políticas públicas para as juventudes. Todavia, problematiza-se criticamente alguns elementos constitutivos do conceito de Trabalho Decente formulado pela OIT, bem como, sua efetividade diante de um mundo do trabalho cada vez mais flexível, com o aprofundamento da precariedade das relações e condições de trabalho. Este estudo prioriza a abordagem qualitativa e é orientado pelo Materialismo Histórico-Dialético. Trata-se de uma pesquisa exploratória, a qual busca uma aproximação e aprofundamento sobre o tema, a partir da pesquisa bibliográfica e documental. Conclui-se que o Trabalho Decente para a juventude se apresenta como uma promessa civilizatória que não pode ser cumprida nos marcos do capital, ao ignorar o traço da superexploração da força de trabalho nas economias dependentes.

**Palavras-chave:** Trabalho Decente. Juventudes. Capitalismo Dependente.

---

**Abstract:** This article analyzes the National Agenda for Decent Work for Youth (ANTDJ), launched in Brazil in 2011. In this way, progress in the elaboration of the Agenda is identified in a context of lack of public policies for youth. However, some constitutive elements of the concept of Decent Work formulated by the ILO are critically problematized, as well as its effectiveness in the face of an increasingly flexible world of work, with the deepening of the precariousness of working relationships and conditions. This study prioritizes a qualitative approach and is guided by Dialectical Historical Materialism. This is an exploratory research, which seeks to approach and deepen the theme, based on bibliographic and documentary research. It is concluded that Decent Work for youth presents itself as a civilizing promise that cannot be fulfilled within the framework of capital, by ignoring the trait of overexploitation of the workforce in dependent economies.

**Keywords:** Decent work. Youth. Dependent Capitalism.

---

Submetido em 10/11/2022. Aceito em 18/09/2023.

---

\* Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Mestre e Doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Pesquisadora associada ao Grupo de Estudos em Juventudes e Políticas Públicas - GEJUP/UFRGS e ao Grupo de Estudos e Pesquisa em Ética e Direitos Humanos - GEPEDH/PUCRS. Assistente Social da Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul. Tem experiência na área de Serviço Social, atuando principalmente nos seguintes temas: Política Social, Assistência Social, Saúde, Trabalho e Juventudes. E-mail: [cintia.florence@gmail.com](mailto:cintia.florence@gmail.com)



© O(s) Autor(es). 2020. Acesso Aberto. Esta obra está licenciada sob os termos da Licença Creative Commons Atribuição - Não Comercial 4.0 Internacional ([https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/deed.pt\\_BR](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/deed.pt_BR)).

## Introdução

No Brasil, a inserção precária dos jovens no mundo do trabalho não é um fenômeno recente. Essa precariedade é marcada pela inserção precoce no trabalho, aliado à informalidade e a baixas remunerações se comparado aos adultos. Essa realidade é fruto tanto de um processo sócio-histórico, onde a superexploração da força de trabalho é um traço constituinte da formação social dos países de capitalismo dependente, como da própria especificidade do que é ser jovem na sociabilidade do capital. Desse modo, identifica-se discursos que permitem pagar salários extremamente baixos aos jovens, pois eles não têm experiência profissional, não possuem qualificação profissional adequada, não são chefes de família. Ou seja, sustenta-se que é permitido ampliar e intensificar a jornada de trabalho, pois pelo fato de serem jovens, apresentam maior vigor físico (LANES, 2019).

**Nesse sentido,** há uma tendência de superexploração da força de trabalho dos jovens brasileiros, tal como, sua relação com o processo de reprodução do capital no Brasil. A superexploração da força de trabalho se constitui como um importante traço estrutural do capitalismo dependente que assegura a acumulação de capital. Os jovens brasileiros compõem parte significativa do exército industrial de reserva e recebem o pagamento de sua força de trabalho abaixo de seu valor, contribuindo direta e indiretamente para os processos de superexploração da força de trabalho, seja esta da própria juventude ou dos trabalhadores em geral (LANES, 2019). A superexploração da força de trabalho, seja através do arrocho salarial ou da elevação da jornada e da intensidade de trabalho, é uma forma particular de estabelecer as relações capitalistas nos países periféricos, a fim de garantir um aumento exponencial na taxa de mais-valia e manter o caráter dependente e subordinado da América Latina aos países de economia central (CARCANHOLO, 2008; MARINI, 2005). **Logo,** a especificidade do capitalismo dependente é justamente a transferência de valor da periferia para o centro ou, em outras palavras, a diferença entre a produção e a apropriação de valor por diferentes capitais (AMARAL, 2018).

No capitalismo contemporâneo, a exploração do trabalho juvenil é intensificada no setor informal, onde se encontram empresas não registradas, terceirizadas e dependentes de mercados instáveis ou sazonais, existentes em grande número nas áreas rurais e urbanas dos países dependentes. Esta mão-de-obra pode ser mais facilmente admitida do que a dos trabalhadores adultos, pois pode ser remunerada com baixos salários, sem pagar os direitos trabalhistas, sem representação sindical e a clandestinidade ainda protege aqueles que a empregam. Apesar de não ser uma realidade exclusiva dos países dependentes, se intensifica nestes (SILVA, 1999). No Brasil, as contradições capitalistas se acirram com o golpe jurídico-midiático-parlamentar, em 2016, abrindo espaço para uma série de ataques aos direitos sociais (PAIVA; HILLESHEIM, 2016), bem como de novas formas de desregulamentação do trabalho, a exemplo da Reforma Trabalhista, aprovada em 2017. **Esta, por sua vez, atinge o conjunto dos trabalhadores de modo geral, mas de forma particular as juventudes,** contribuindo para a superexploração da força de

trabalho. Do mesmo modo, os índices de desemprego de jovens se sobressaem no país, sendo mais que o dobro da taxa média de desemprego da população em geral (IBGE, 2020).

Portanto, mesmo com importantes conquistas do ponto de vista legal no último período<sup>1</sup>, as juventudes se constituem enquanto um dos segmentos da população mais atingidos por inúmeras expressões da questão social. De acordo com Sales (2004), as juventudes que moram nas periferias dos grandes centros urbanos, em situação de pobreza e majoritariamente negra, sofrem com uma *(in)visibilidade perversa*, sendo assim, invisíveis ao conjunto da sociedade e do Estado em relação às privações materiais, culturais e, até mesmo, afetivas, as quais estão submetidas. Por outro lado, as juventudes adquirem visibilidade quando atreladas à violência, ao crime, ao estigma de sujeitos perigosos, delinquentes, marginais, reproduzindo discriminações históricas na sociedade brasileira (SALES, 2004). Do mesmo modo, a inserção no mundo do trabalho ocorre de modo precário, instável, com baixos salários, muitas vezes de maneira informal, sem garantias legais e proteção social, o que dificulta ainda mais a possibilidade de rompimento com as condições de pobreza.

O presente artigo analisa a Agenda Nacional de Trabalho Decente para a Juventude (ANTDJ), lançada no Brasil em 2011. Desse modo, identifica-se o avanço na elaboração da Agenda num contexto de ausência de políticas públicas para as juventudes. Todavia, problematiza-se criticamente alguns elementos constitutivos do conceito de Trabalho Decente formulado pela OIT, bem como, sua efetividade diante de um mundo do trabalho cada vez mais flexível, com o aprofundamento da precariedade das relações e condições de trabalho. Este estudo prioriza a abordagem qualitativa e é orientado pelo Materialismo Histórico-dialético. Trata-se de uma pesquisa exploratória, a qual busca uma aproximação e aprofundamento sobre o tema, a partir da pesquisa bibliográfica e documental. Para a análise dos dados, foi utilizada a técnica da Análise Textual Discursiva (MORAES, 2003). Além desta introdução, este artigo aborda na próxima seção o tema do Trabalho Decente para as juventudes na realidade brasileiras e ao final, breves considerações finais, sem a pretensão de esgotar o debate referente ao tema.

## **1. O trabalho decente para as juventudes na realidade brasileira**

No Brasil, cerca de 25% da população é composta por jovens entre 15 e 29 anos que, em números absolutos, representa em torno de 51,3 milhões de jovens no país (IBGE, 2010). **Segundo o Estatuto da Juventude<sup>2</sup>, compreendem-se as juventudes enquanto o segmento social que se encontra na faixa**

---

<sup>1</sup>Destaca-se a aprovação da LEI Nº 11.129, de 30 de junho de 2005 que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem); cria o Conselho Nacional da Juventude (CNJ) e a Secretaria Nacional de Juventude; e a LEI Nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 que institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE.

<sup>2</sup> Lei Nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2013/lei/112852.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/112852.htm)

**etária dos 15 aos 29 anos**<sup>3</sup>. A aprovação do Estatuto da Juventude se constitui enquanto um importante instrumento legal de proteção social e garantia de direitos das juventudes brasileiras, sendo uma legislação complementar ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei N° 8.069, aprovado em 1990, que já reconhecia os jovens adolescentes, entre 15 e 18 anos, enquanto sujeitos de direitos e preconiza a proteção integral. Ou seja, o reconhecimento dos direitos das juventudes não pode ser desvinculado do processo histórico da constituição e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil.

As juventudes formam um privilegiado segmento do exército industrial de reserva, correspondendo a uma força de trabalho excedente na produção nos países de capitalismo dependente, como no caso do Brasil (LANES, 2019). Diante dessa realidade, **identificam-se** políticas públicas direcionadas às juventudes, a partir do conceito de Trabalho Decente, formulado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT). O Trabalho Decente é o trabalho produtivo, exercido em condições de liberdade e segurança, adequadamente remunerado, capaz de garantir uma vida digna aos trabalhadores. De acordo com a OIT, o Trabalho Decente é uma condição fundamental para reduzir as desigualdades sociais, superar a pobreza, garantir o desenvolvimento sustentável e uma governabilidade democrática. Sendo assim, busca-se definir uma agenda de discussão e promoção de políticas públicas para o trabalho enfatizando a necessidade de olhar os grupos sociais mais vulneráveis, em especial as juventudes (OIT, 2015).

Acerca do Trabalho Decente, a Organização Internacional do Trabalho se apoia em quatro pilares estratégicos: a) respeito às normas internacionais do trabalho, em especial aos princípios e direitos fundamentais do trabalho (liberdade sindical e reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva; eliminação de todas as formas de trabalho forçado; abolição efetiva do trabalho infantil; eliminação de todas as formas de discriminação em matéria de emprego e ocupação); b) promoção do emprego de qualidade; c) extensão da proteção social; d) diálogo social (OIT, 2015). No Brasil, em 2006, foi lançada a Agenda Nacional para o Trabalho Decente (ANTD), a qual tem por objetivo combater a pobreza, as desigualdades sociais e fortalecer a governabilidade democrática. A Agenda se estruturou em torno de três prioridades: 1) erradicação do trabalho escravo e eliminação do trabalho infantil, em especial em suas piores formas; 2) geração de mais e melhores empregos, com igualdade de oportunidades e de tratamento; e 3) fortalecimento dos atores tripartites e do diálogo social como um instrumento de governabilidade democrática. Já em 2010, foi lançado o Plano Nacional de Emprego e Trabalho Decente como instrumento de operacionalização da ANTD, com importantes indicadores para se verificar o progresso das políticas quanto a este tema (OIT, 2015).

Do mesmo modo, em 2009, por meio de um decreto presidencial, criou-se o Subcomitê da Juventude, com o objetivo de elaborar uma Agenda Nacional de Trabalho Decente para a Juventude (ANTDJ). A ANTDJ foi publicada em 2010 e teve uma nova versão lançada em 2012. As formulações da Agenda foram direcionadas para os jovens entre 15 e 29 anos, grupo etário atualmente considerado jovem

---

<sup>3</sup> Do mesmo modo, para a Organização Internacional do Trabalho (OIT), a juventude é entendida pelo grupo que compõe a faixa etária dos 15 aos 29 anos.

no país. A elaboração da ANTDJ considerou que a idade mínima legal para ingresso no trabalho no Brasil é de 16 anos, com exceção das situações de aprendizagem protegidas pela Lei 10. 097/2000, nas quais o trabalho é permitido a partir dos 14 anos. Do mesmo modo, considerou a Convenção sobre a Idade Mínima para Admissão a Emprego, 1973 (nº 138) e a Convenção sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação imediata para sua Eliminação, 2000 (nº 182), da Organização Internacional do Trabalho (OIT) ratificadas pelo Brasil respectivamente em 28/6/2001 e 12/09/2000. Sendo assim, a ANTDJ foi organizada a partir de quatro prioridades: a) mais e melhor educação; b) conciliação entre estudos, trabalho e vida familiar; c) inserção digna e ativa no mundo do trabalho; d) diálogo social (OIT, 2011).

A primeira prioridade – mais e melhor educação – justifica-se pelos altos níveis de exclusão educacional, destacando-se os indicadores que atestam maiores dificuldades de permanecer no sistema escolar jovens pertencentes a famílias de mais baixa renda, negros e moradores de áreas rurais. Do mesmo modo, considerou-se que, se até os 17 anos, a condição estudantil é predominante, após os 18 anos, observa-se que se amplia a busca por conciliar as tarefas escolares com o trabalho. Ao reconhecer essa realidade, se estabelece a segunda prioridade da ANTDJ – a conciliação entre estudos, trabalho e vida familiar. Nesse sentido, identifica-se que as maiores dificuldades para essa conciliação estavam entre os jovens que possuem responsabilidades familiares, sobretudo, as mulheres jovens com relação à maternidade, evidenciando-se, assim, as persistentes desigualdades de gênero (CORROCHANO; ABRAMO, 2016).

Com relação à inserção digna e ativa no mundo do trabalho, terceiro eixo de prioridade da ANTDJ, busca-se assegurar aos jovens a igualdade de tratamento e oportunidades no mundo do trabalho, tendo em vista as dificuldades de inserção laboral, tanto no que se refere aos empregos assalariados quanto em outras formas de trabalho. Do mesmo modo, leva-se em conta as dimensões de discriminação de gênero, raça e etnia, às questões relativas à saúde e à segurança no trabalho, bem como, a necessidade de se ampliar as políticas de proteção social ao trabalho das juventudes. Por fim, a quarta prioridade se justifica pela necessidade do diálogo social em torno dos temas centrais da Agenda – juventude, trabalho e educação. Desse modo, destacou-se a importância de se fortalecer a participação das juventudes nas organizações de empregadores e trabalhadores, bem como, o aprofundamento do diagnóstico da realidade juvenil, prioritariamente, na escola e no trabalho (CORROCHANO; ABRAMO, 2016).

Ademais, cada uma das quatro prioridades elencadas acima apresenta uma série de linhas de ação e sugerem possíveis programas a serem implementados às juventudes brasileiras. Nesse sentido, destaca-se que as políticas de juventude são normativas, na medida em que prescrevem ou enfatizam normas, conteúdos simbólicos ou significados que incidem sobre as expectativas de condutas juvenis consideradas adequadas para um determinado tempo e espaço (SPOSITO; CORROCHANO, 2005). Corrochano e Abramo (2016) salientam que a construção da ANTDJ fortalece a perspectiva no país de se construir uma política pública para as juventudes articulada às políticas setoriais – educação, emprego, saúde, entre outras. Do mesmo modo, as autoras destacam que o debate em torno da Agenda contribuiu para consolidar a ideia de que o Trabalho Decente é um direito das juventudes, para além da educação, rompendo com a

perspectiva de que a condição estudantil é a condição juvenil por excelência, uma vez que o trabalho permanece como um elemento central na vida dos jovens.

A denominação do termo Trabalho Decente é uma tradução literal do inglês “Decent Work”. O termo “decente” refere-se ao sentido de dignidade do trabalho e do trabalhador, não se devendo relacionar a questões de ordem moral. Nesse sentido, a OIT, ao ser precursora no debate, buscou orientar os países para a existência de um marco regulatório da atividade laboral e das relações de trabalho, nas quais estabeleceu que o Trabalho Decente é todo aquele trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido por homens e mulheres de todo o mundo em condições de liberdade, igualdade, segurança e dignidade e livre de qualquer forma de discriminação (OIT, 2011).

A **categoria** Trabalho Decente formulada pela OIT integra a dimensão quantitativa e qualitativa do emprego. O conceito contempla tanto medidas de geração de postos de trabalho e de enfrentamento ao desemprego, como também de superação de formas de trabalho que geram renda insuficiente para os indivíduos e suas famílias, para que seja possível superar a situação de pobreza e as atividades laborais insalubres, perigosas, inseguras e degradantes. Portanto, afirma-se a necessidade de que o emprego esteja associado aos direitos do trabalho e à proteção social, assegurando aos trabalhadores as organizações coletivas e sindicais (ABRAMO, 2008).

A **concepção** de Trabalho Decente **expressa à busca por trabalho digno**, assegurado pelos direitos do trabalho, bem como, o desenvolvimento econômico por meio do emprego com uma remuneração capaz de superar a pobreza e a insalubridade em que **vive** grande parte do conjunto da classe trabalhadora. Já de antemão, destaca-se que a superação da pobreza é uma meta um tanto ousada ou, no mínimo, ingênua, uma vez que nos países de caráter dependente, a superexploração do trabalho é crucial para assegurar a transferência de valor aos países de economia central. Desse modo, apesar da formulação de Trabalho Decente pela OIT evidenciar as desigualdades econômicas e sociais com relação ao mundo do trabalho, esta concepção almeja integrar objetivos econômicos e sociais em uma sociedade estruturada por classes sociais antagônicas em que, impreterivelmente, os interesses de classe serão radicalmente inconciliáveis sob a ordem do capital.

Sendo assim, mesmo reconhecendo a importância do conceito para a formulação das políticas públicas de trabalho para as juventudes no Brasil, cabe tecer algumas reflexões críticas a respeito do termo, apontando algumas determinadas fragilidades que constituem o conceito de “Trabalho Decente”. Para Santos (2015), incorporação do conceito de Trabalho Decente promovido pela OIT e incorporado no discurso oficial de elaboração de políticas públicas de emprego para as juventudes, torna-se mais sofisticada, ainda que não menos mistificadora das relações sociais de exploração capitalista. Desse modo, o desemprego juvenil se revela elevado no Brasil, pois o país está inserido no circuito das economias globalizadas, participando diretamente das tendências negativas na dialética emprego-desemprego. No conjunto das nações capitalistas, uma vez que se impõe para a realização da acumulação e preservação das altas taxas de lucro, o enxugamento contínuo da força de trabalho, restringe, independentemente das vontades dos

governantes de cada nação, as possibilidades de inserção dos jovens enquanto trabalhadores assalariados (SANTOS, 2015).

Por conseguinte, cabe destacar que o sentido de **trabalho** que a OIT vincula em seu conceito tem uma forma mais abrangente, sendo tanto formal como informal. Sendo assim, as alternativas para o desemprego podem ser criadas no bojo da economia informal, desde que sejam respeitados determinados direitos básicos ao trabalhador. No geral, o trabalho autônomo, o trabalho eventual e o empreendimento individual constituem um ramo do trabalho informal, no qual se encobre a precariedade que o caracteriza. Do mesmo modo, são assinalados alguns elementos que seriam indicadores para se ter um Trabalho Decente, tais como, dignidade, liberdade, segurança, igualdade, não discriminação. Estes elementos são, em sua essência, características do trabalho em sua dimensão ontológica. Contudo, quando executadas em um ambiente de exploração, opressão e precariedade, resultam na inibição dos desenvolvimentos das capacidades humanas por meio do trabalho (GONÇALVES, 2019).

O processo de reestruturação no mercado de trabalho sob a ótica neoliberal se caracteriza pela lógica da flexibilização e diminuição da proteção social do trabalhador (HARVEY, 2011). Desse modo, o predomínio das relações de trabalho precarizadas, mesmo no trabalho formal, não é garantia de ter um “Trabalho Decente”, uma vez que, mesmo que o trabalhador esteja em ocupação regulamentada, isso não garante, necessariamente, a superação da vulnerabilidade do trabalho dentro de um cenário de perda de direitos da classe trabalhadora (GONÇALVES, 2019). Como exemplo, destacam-se as aprovações, em 2017, pelo presidente em exercício Michel Temer, após o golpe jurídico-midiático-parlamentar, da Lei da Terceirização, N.º. 13.429, em março; da Lei de Rentabilidade de contas FGTS, N.º. 13.446, em maio; da Lei Programa Seguro-Emprego, N.º. 13.456, em junho; e da Lei da Reforma Trabalhista, N.º. 13.467, em julho de 2017.

De acordo com o Banco Mundial (2018), essas Reformas, no âmbito da regulação do trabalho, representam um importante avanço para o desenvolvimento produtivo do país, apesar das polêmicas e das incertezas de seus resultados a curto prazo. Contudo, é razoável esperar ganhos de eficiência no médio e no longo prazo. Isso porque o pacote de reformas oferece às empresas e aos indivíduos mais opções para o ingresso no trabalho regulado e protegido, uma maior flexibilidade ao deslocar a burocracia da legislação para a mesa de negociações, além de diminuir a incerteza legal e os custos envolvidos na resolução de disputas trabalhistas. Sendo assim, argumenta-se que:

As reformas visavam dar maior liberdade às empresas em relação a como empregam as pessoas e organizam sua força de trabalho, aperfeiçoar as instituições das negociações coletivas e diminuir a incerteza quanto aos custos da resolução de disputas trabalhistas. O objetivo da reforma do Governo é aumentar a flexibilidade laboral, reduzir os custos e a incerteza das disputas trabalhistas e ampliar o acesso à proteção ao trabalhador. **As autoridades elaboraram as reformas com a finalidade específica de tornar mais fácil para as empresas levar mais trabalhadores e jovens para o emprego formal.** (BANCO MUNDIAL, 2018, p. 33, grifos nossos)

Destaca-se, nesse viés, que a aprovação da Reforma Trabalhista, em julho 2017, alterou de forma significativa o conteúdo da Consolidação das Leis do Trabalho, promulgada em 1943, a qual representa um longo processo de lutas dos trabalhadores durante a industrialização capitalista no Brasil para assegurar a regulamentação das relações e dos direitos trabalhistas. Para se garantir a aprovação da Reforma Trabalhista defendeu-se fortemente o argumento de que esta geraria novos postos de trabalho, ampliando, assim, o “acesso dos segmentos mais pauperizados da classe trabalhadora a direitos disponíveis até então, conforme seus defensores, somente àqueles que participam do mercado formal” (ANTUNES, PRAUN, 2019, p. 69). Desse modo, identifica-se um discurso mistificador das reformas ultra neoliberais, obscurecendo as investidas contra os direitos dos trabalhadores pelo capital.

Todavia, a promessa de geração de empregos pelas alterações nas legislações trabalhistas não se concretizou, acarretando inversamente o aumento do desemprego. A Organização Internacional do Trabalho (OIT) projeta que o Brasil terá 14 milhões de desempregados em 2022, bem acima do nível de antes da pandemia em 2019. Conforme o levantamento, no último trimestre de 2019, quando a pandemia de covid-19 ainda não era presente no país, o Brasil tinha 12,5 milhões de desempregados. Em 2020, esse dado aumentou para 13,2 milhões. Já em 2021, chegaram a 14,3 milhões de desempregados no país (OIT, 2022). De acordo com o IBGE, a taxa de desocupação entre os jovens seguiu sendo a mais elevada e alcançou  $\frac{1}{4}$  da força de trabalho desse grupo populacional em 2020.

De acordo com Antunes e Praun (2019), o que se pode identificar após as alterações nas legislações foi uma *hiper flexibilização do trabalho*, em que ocorre uma crescente heterogeneidade, rotatividade e precariedades nos vínculos trabalhistas, com impacto tanto no acesso a direitos sociais e nos benefícios de acordos coletivos, como na própria remuneração salarial. Nesse sentido, identifica-se que a informalidade é uma característica do mercado de trabalho brasileiro, a qual se constitui enquanto um fator significativo na desigualdade de rendimentos do trabalho, bem como implica em um elevado número de trabalhadores sem proteção social, como o direito a licenças remuneradas em decorrência de doenças e agravos de saúde, nem ao direito à aposentadoria.

O cenário de informalidade e precarização do trabalho não é algo novo na realidade brasileira, contudo, percebe-se que há um aprofundamento da superexploração da força de trabalho por meio das alterações trabalhistas vigentes. O capitalismo neoliberal, desde meados da década de 1970, tem buscado ampliar a exploração capitalista a partir da destruição dos postos de trabalho, da terceirização, da prestação de serviços precarizados e da ausência de proteção social aos trabalhadores. Desse modo, alterações nas legislações referentes ao trabalho na história recente do Brasil se configuram enquanto uma estratégia capitalista para garantir o processo de acumulação e centralização de capital diante de mais uma de suas crises.

De 2012 a 2014, o valor da taxa de desemprego entre os jovens oscilou em torno de 13%. Porém, após o primeiro trimestre de 2015, o desemprego seguiu uma trajetória de crescimento elevado e contínuo, passando de 15%, no primeiro trimestre de 2015, para 25%, no mesmo trimestre de 2017, um aumento de

10 p.p. em apenas dois anos. A partir desse período, a taxa mostra sinais de recuo, mas em 2019 volta a subir, chegando a 23,9%. Como a taxa de participação manteve-se relativamente constante no período de maior aceleração do desemprego, 2015- 2017, o aumento na taxa de desemprego pode ser atribuído à queda na ocupação, sem que houvesse muita alteração no tamanho da população economicamente ativa – PEA (CORSEUIL; POLOPONSKY; FRANCA, 2020).

Em números totais, os jovens que se mantiveram na condição de desempregados mais que dobrou, passando de 905 mil, no quarto trimestre de 2014, para 2 milhões, no quarto trimestre de 2019. A proporção de jovens desempregados que buscavam trabalho há pelo menos um ano, que era de 29,9% no primeiro trimestre de 2013, aumentou para 38,8% no primeiro trimestre de 2019 (CORSEUIL; POLOPONSKY; FRANCA, 2020). Desse modo, os achados deste estudo apontam para as elevadas taxas de desemprego juvenil no Brasil após 2015, fenômeno este que precisa ser compreendido à luz do desemprego estrutural, ou seja, enquanto uma das dimensões da crise estrutural do capital que afeta diretamente os jovens brasileiros.

Outro elemento apontado no conceito de Trabalho Decente refere-se ao **trabalho adequadamente remunerado**. Nesse sentido, cabe destacar que, com as transformações societárias sob a égide do capital, novas necessidades foram criadas, as quais fizeram aumentar a quantidade de bens necessários para a reprodução dos trabalhadores (OSÓRIO, 2009). Desse modo, ocorre o que Marx denomina por elemento *histórico-moral do valor da força de trabalho*, o qual, refere-se ao desenvolvimento material da sociedade e a generalização de novos bens que se transformam em bens necessários em cada época. Por exemplo, se um celular passa a ser necessário na sociabilidade que vai sendo construída no capitalismo atual e se uma máquina de lavar roupas passa a facilitar as atividades domésticas, que cumprem um papel para a reprodução da força de trabalho, estes são valores de uso que passam a compor o elemento histórico-moral do valor da força de trabalho (LUCE, 2013).

Assim, os trabalhadores, para acessarem itens básicos de consumo para poderem continuar inseridos no mercado de trabalho, na produção e reprodução e capital, precisam recorrer ao comprimento de extensas jornadas de trabalho, comprometendo seu fundo de vida, ou ainda, ao endividamento, o que compromete seu fundo de consumo no futuro. Como explica Luce (2013):

Mas e se a única forma de o trabalhador acessar tais bens de consumo que se tornaram bens necessários para endividar-se ou submeter-se a uma carga extra de trabalho? **Estaremos diante de uma alteração do elemento histórico-moral sem ser acompanhada pela remuneração. Ou seja, aumento do valor da força de trabalho sem aumentar o seu pagamento.** Ao ter de elevar o desgaste de sua força de trabalho (cumprir mais horas-extras, vender 1/3 das férias etc.) e ao ter de endividar-se para acessar tais valores de uso, os indivíduos da família trabalhadora estarão ou se submetendo a uma violação de seu fundo de vida para compensar parcialmente a insuficiência de seu fundo de consumo ou comprometendo o seu próprio fundo de consumo futuro, mediante endividamento, na tentativa de compensar a sua violação no presente. (LUCE, 2013, p. 184, grifos nossos)

No capitalismo dependente, o avanço das forças produtivas do capital não tende a gerar concessões à classe trabalhadora do mesmo modo em que ocorreu nos países do capitalismo dominante. Desse modo, uma das modalidades em que a superexploração da força de trabalho pode correr é através do aumento do elemento histórico-moral do valor da força de trabalho sem aumentar sua remuneração, constituindo-se como uma particularidade da violação do valor da força de trabalho em relação ao seu componente histórico e moral. Portanto, não está no horizonte da classe trabalhadora dos países de economia dependente um *trabalho adequadamente remunerado*, uma vez que o acesso ao consumo de bens duráveis se configura como uma forma renovada da superexploração, através do endividamento e da submissão a extensas jornadas laborais.

Por último, um outro elemento importante do conceito de Trabalho Decente que cabe ser problematizado refere-se ao termo **produtivo**. Nesse contexto, o adjetivo “produtivo” está correlacionado às novas tecnologias e às formas sociais da produção. Ficaria, pois, mais adequado o uso do termo “*produtividade*” para demonstrar tal conceito, pois este teve seu uso intensificado com o advento do desenvolvimento tecnológico e da modernização da estrutura produtiva das empresas. Destaca-se, assim, o trecho extraído do relatório “Competências e Empregos: Uma Agenda para a Juventude”, elaborado pelo Banco Mundial, que vai ao encontro às premissas do denominado “trabalho produtivo” pela OIT:

Quando comparamos as medidas de regulação das decisões de empregadores quanto ao uso de formas de **emprego terceirizado, por tempo determinado e temporário, as empresas no Brasil têm sofrido muito mais restrições. Essa postura regulatória extrema pode ter um impacto mais nocivo sobre as perspectivas dos jovens, que têm maior probabilidade de preferir ou necessitar empregos em tempo parcial e flexível do que as pessoas na faixa etária mais produtiva. Trata-se também de uma limitação crítica da produtividade**, pois essas restrições fazem com que sejam mais difíceis para as empresas inovar, experimentar novas tecnologias e processos de negócios, ou ajustar sua mão de obra e competências às rápidas mudanças das exigências do mercado (BANCO MUNDIAL, 2018, p. 28, grifos nossos)

Desse modo, identifica-se um discurso perverso onde se defende a ideia de que as restrições à terceirização e, assim, o trabalho temporário dificultam a possibilidade de alcance dos jovens ao trabalho e, conseqüentemente, limitam a produtividade das empresas nos processos de inovação tecnológica e de adaptação dos trabalhadores às novas exigências do mercado de trabalho. O documento do Banco Mundial ainda afirma que “as restrições ao uso de contratação a tempo parcial e flexível aumenta a probabilidade de emprego informal” (BANCO MUNDIAL, 2018, p. 28). Ou seja, os processos de trabalho emergem sob novos padrões de produtividade, por meio da flexibilização da produção e da desregulamentação do trabalho. A crescente busca pela produtividade nada mais é do que a insaciável busca pela lucratividade das empresas capitalistas, através do aumento exponencial da exploração da força de trabalho seja por meio do trabalho formal assalariado, ou indiretamente, por meio do trabalho terceirizado, temporário, informal, autônomo.

Sendo assim, para assegurar a produtividade do trabalho criam-se formas de adequação da produção sob a égide do capital, buscando novos padrões para a gestão da força de trabalho, bem como, recorre-se ao discurso ideológico que enfatiza que investimento em educação melhoraria a produtividade dos indivíduos convertendo-se em Capital Humano para o mercado de trabalho em favor de interesses voltados à acumulação (ANTUNES, 1995). Ademais, pode-se identificar a construção de uma nova forma de racionalização do processo de trabalho, potencializada pela vigilância e controle no local de trabalho. Sendo assim, é imposto aos trabalhadores um cuidadoso e intenso monitoramento por meio de análises constantes de índices de produtividade, de desempenho, de satisfação, entre outras, sob o domínio de um arcabouço administrativo fortemente hierarquizado (PREVITALI; FAGIANI, 2014). Desse modo, percebe-se que a concepção de produtividade está fortemente aliada ao controle e à adaptação do trabalhador às relações de produção e reprodução do capital, sustentada pela Teoria do Capital Humano<sup>4</sup>.

As Organizações Internacionais e os Estados nacionais reconhecem a necessidade de atenção à “questão social”, ainda que mascaradas por uma retórica sobre a liberdade individual, responsabilidade pessoal e autonomia. Buscam, desse modo, sugerir alternativas no âmbito das políticas sociais e econômicas, preservando são e salvo os princípios do mercado, sem alterar a essência da ordem do capital (HARVEY, 2011). Ainda nessa perspectiva, para Gonçalves (2019), não se deve negar que a proposta apresentada no conceito de Trabalho Decente é progressista. Contudo, a autora salienta que a impressão que o conceito deixa é que ele busca humanizar e harmonizar as relações e condições de trabalho desenvolvidas no capitalismo recente. Sendo assim, Gonçalves (2019) argumenta que esta harmonização está fadada a não superar a pobreza, como anunciado pela OIT, uma vez que não reconhece e não questiona a exploração da classe trabalhadora que é a raiz da produção e reprodução da pobreza.

Nesse sentido, concorda-se com Gonçalves (2019), pois estabelecer uma Agenda Nacional de Trabalho Decente para a Juventude (ANTDJ) representa, do ponto de vista das juventudes, um grande avanço se comparado com a história recente de reconhecimento deste segmento social enquanto sujeito de direitos. Entretanto, problematiza-se a precariedade das relações de trabalho na qual as juventudes estão inseridas, almejando uma inserção digna na cadeia produtiva. Ademais, ANTDJ é um instrumento que vai na contramão de discursos fetichizados que transformam as juventudes em um “produto da moda”, ocultando as potencialidades e diversidades deste segmento (SCHERER, 2015). Todavia, a concepção de Trabalho Decente realiza uma promessa civilizatória nos marcos da ordem do capital a qual não pode ser cumprida. A violação do valor da força de trabalho para compensar as transferências de valor apropriadas

---

<sup>4</sup>A teoria do capital humano foi desenvolvida na década de 1960 e teve como principais formuladores Gary Becker e Theodore W. Schultz, este último, vencedor do Prêmio Nobel de Economia em 1979. Para Schultz (1973), os indivíduos mais bem preparados e instruídos terão maior possibilidades de escolhas profissionais em um contexto em que o mercado de trabalho se torna cada vez mais competitivo e restritivo. O conceito de “capital humano” inclui habilidades, conhecimentos, aptidões, atitudes e outros traços adquiridos pelos indivíduos que contribuem para a produção e reprodução social. Desse modo, as habilidades inatas e os conhecimentos adquiridos são uma forma de capital. Frigotto (1998) critica esta Teoria, uma vez que, diante dessa perspectiva, a sociedade capitalista não está dividida em classes, mas em estratos sociais, os quais decorrem da concorrência no mercado. Desse modo, os indivíduos ganham lugar na hierarquia na estratificação social através de seus próprios méritos, retomando a ideia de meritocracia própria do neoliberalismo.

pelo imperialismo é parte constitutiva das relações de produção nos países dependentes, como no caso do Brasil.

Não se pode negar que a concepção de Trabalho Decente busca, de certo modo, harmonizar os conflitos de classe nas relações de produção e reprodução da sociabilidade da ordem do capital. Como afirma Luce (2013), a superexploração da força de trabalho pode ocorrer seja em atividades como a dos cortadores manuais de cana ou na indústria automobilística, podendo ocorrer inclusive nos casos em que remuneração seja acima do salário-mínimo necessário, por meio da prolongação da jornada e da intensidade além do limite normal. Portanto, a ANTDJ pauta-se, conseqüentemente, em uma lógica que busca homogeneizar as políticas de trabalho para as juventudes, seguindo as premissas do Trabalho Decente formuladas pela OIT, que mascaram as diversas formas de superexploração da força de trabalho vivenciadas pelas juventudes em uma realidade profundamente desigual como a do Brasil.

Gonçalves (2019), ao analisar a ANTDJ, identifica que os atuais modelos de políticas públicas que visam contribuir com a inserção do jovem no mercado de trabalho, orientados pelos Organismos Internacionais, sob a tutela da Teoria do Capital Humano, promovem programas voltados à lógica do indivíduo como espaço de controle e investimento, que atuam no campo da educação, da formação profissional, do empreendedorismo, das alterações nas leis trabalhistas e da transferência de renda condicionada, para maior adequação dos modelos de gerência da futura força de trabalho. Nesse viés, Gonçalves (2019), argumenta que a impressão que fica, grosso modo, é que as políticas de trabalho para as juventudes expressam a seguinte mensagem aos jovens:

Vocês jovens estão desempregados ou por sua culpa ou pela ineficiência do Estado. Portanto, vocês devem sempre se manter empregáveis [estando na escola, participando de cursos de qualificação e capacitação profissional] para quando o momento chegar. Mas se vocês ainda estão desempregados, mesmo se mantendo empregáveis, isso se dá pelo motivo da má qualidade do ensino público, e isso pode ser resolvido caso o Estado reforme o sistema de ensino para adequá-los ao que o mercado necessita. Mas, enquanto isso, vocês também podem resolver o problema de desemprego sozinhos sendo empreendedores, donos do seu próprio negócio. No entanto, o Estado também deve rever suas leis trabalhistas para adequá-la às novas formas de trabalho ‘modernas’, só assim, vocês jovens poderão ‘escapar’ da precarização e informalidade. (GONÇALVES, 2019, p. 307)

Portanto, pode-se afirmar que, sob a ótica neoliberal, as políticas de trabalho para as juventudes reforçam os valores da meritocracia, da concorrência e do individualismo. Contudo, para a parcela dos jovens que não tem meios para ser empreendedor e ainda conta com dificuldades de inserção no mercado de trabalho, deverão ser garantidas políticas sociais focalizadas de transferência de renda por parte do Estado (GONÇALVES, 2019). Esses programas buscam oferecer aos segmentos juvenis algum tipo de remuneração, em geral entendida como “bolsa”, de duração variável, cujo sentido principal não reside apenas no próprio benefício pecuniário – a renda que é transferida –, mas no conjunto de ações e metas

previstas nessa concessão, configurando, assim, a ideia de contrapartida (SPOSITO; CORROCHANO, 2005).

Como exemplo, podemos destacar o Programa Bolsa Família, instituído em 2003 no Brasil<sup>5</sup>. Embora seja inegável a importância do Programa para as famílias beneficiárias, é necessário realizar algumas problematizações a respeito. Destinado às famílias em situação de extrema pobreza, prevalece a renda como critério de elegibilidade, o que evidencia o caráter focalizado do programa. Outra dimensão que pode ser considerada problemática no Programa refere-se às condicionalidades exigidas pelas famílias beneficiárias. Exige-se que as famílias cumpram uma série de condicionalidades no âmbito da educação, saúde e assistência, configurando-se enquanto uma prerrogativa para a permanência no Programa. Desse modo, além da responsabilização das famílias, mantém-se o caráter punitivo e controlador da pobreza.

**Diante** de uma crise estrutural do capital, com a eliminação de postos de trabalho e a flexibilização e precariedade no mundo do trabalho, bem como a não efetivação de direitos sociais básicos às juventudes, são desenvolvidos programas de transferência de renda aos jovens, incapazes por si só de assegurar transformações mais densas **nas esferas da reprodução da vida**. Essa realidade, restrita ao processo sociocultural da construção de uma imagem sobre as juventudes no Brasil, alicerçada no medo e na percepção de que os jovens pobres são potencialmente perigosos e constituem um problema para a sociedade, tornam ainda mais intrigantes as políticas públicas que têm como meta a transferência de renda para eles. Mais que o evidente benefício que o acesso à renda promove, as exigências de contrapartida constituem novos modelos que são potencialmente disseminadores de novas formas de dominação, obscurecidas pelo discurso da cidadania e da inserção social (SPOSITO; CORROCHANO, 2005).

Do mesmo modo, aos jovens pobres que não tiverem sucesso na sociabilidade do capital, fica delegado os aparatos coercitivos do Estado. Ou seja, estes jovens estarão sujeitos à ampliação do Estado Penal sobre as “classes perigosas”, nos termos de Wacquant (2003), por meio do encarceramento em massa da população pobre e negra, da repressão e das altas taxas de homicídio juvenil. De acordo com Carvalho (2015), os dados nacionais vêm demonstrando que o encarceramento de jovens autores de atos infracionais tem superado significativamente as taxas de encarceramento da população adulta no Brasil, revelando uma tendência nacional de aumento do punitivismo em todos os níveis de controle formal, especialmente com relação à juventude negra e pobre.

Nesse sentido, seja pela via da responsabilização das juventudes pelo desenvolvimento econômico, ou pelas políticas focalizadas na extrema pobreza, ou ainda pela ampliação do Estado Penal, busca-se fortalecer uma estratégia importante de manutenção das premissas neoliberais a partir das Organizações Internacionais. A ideologia neoliberal consegue triunfar por meio da concepção de Trabalho Decente, sustentada pela Teoria do Capital Humano, uma vez que representa um programa capaz de adequar,

---

<sup>5</sup>O Programa Bolsa Família foi criado pela Medida Provisória nº 132, de 20 de outubro de 2003, a qual foi convertida para Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004. Em 2021, o Programa foi extinto pelo então presidente da república Jair Messias Bolsonaro e retomado em março de 2023 pelo atual presidente Luís Inácio Lula da Silva, através da *Medida Provisória* nº 1164, de 2023.

controlar e convergir as distintas forças econômicas, sociais e políticas com a globalização e as mudanças tecnológicas, sob o prisma de realização da justiça social (GONÇALVES, 2019).

O Trabalho Decente encobre em grande medida a precariedade do trabalho realizado sob vínculos trabalhistas flexíveis e frágeis, com a ausência da proteção social e dos direitos do trabalho, sob um discurso ideológico apassivador, envernizado por palavras como liberdade, dignidade e autonomia, vazias de sentido. Nesse sentido, identifica-se que há um contínuo esforço no aspecto ideológico proposto pela sociabilidade capitalista no sentido de se construir um campo conceitual voltado a apresentar o trabalho assalariado de forma humanizada, mascarando suas reais determinações enquanto fruto de uma relação social de exploração, o que esvazia, em essência, qualquer possibilidade de decência do trabalho. Por sua vez, o trabalho fica reduzido a uma consideração basicamente de ordem moral, isto é, o que é aceitável ou não no interior do capitalismo quando se fala em exploração. O debate proposto como norteador da construção de uma política pública para a juventude no âmbito da superação da pobreza, nada mais faz do que enriquecer o leque das expressões que têm obscurecido as reais causas da desigualdade social brasileira (SANTOS, 2015).

Portanto, conclui-se que a perspectiva de Trabalho Decente para a juventude representa um avanço ao reconhecer que as necessidades das juventudes não se limitam ao âmbito da cultura, mas relacionam-se, sobretudo, a melhores condições de acesso ao mundo do trabalho. Todavia, como mencionado anteriormente, ao se tratar de um conceito sob os preceitos neoliberais, a partir da Teoria do Capital Humano, encontra limites em sua formulação. Os princípios voltados à empregabilidade, ao empreendedorismo, à instrução técnica formal, a alterações nas leis trabalhistas e às políticas de transferências de renda condicionada mascaram as condições objetivas dos mecanismos de superexploração juvenil. Ou seja, na ordem do capital, o Trabalho Decente é uma promessa civilizatória de garantia de dignidade humana que não pode ser realizada. A seguir, expõe-se as conclusões deste estudo, retomando-se os aspectos centrais da pesquisa, buscando refletir os resultados encontrados e as possibilidades de caminhos a serem percorridos.

## **Considerações Finais**

A análise da Agenda Nacional de Trabalho Decente para a Juventude (ANTDJ) permitiu identificar que essa se constitui enquanto um avanço no âmbito das formulações do Estado para assegurar às juventudes o direito ao trabalho e enfrentar a precariedade das relações e condições a que estão submetidas grande parcela dos jovens brasileiros. Desse modo, a ANTDJ parte da realidade juvenil brasileira, a fim de apresentar um caminho possível a ser traçado pelas políticas públicas. Entretanto, problematiza-se as concepções expressas pela ANTDJ, uma vez que, foi possível identificar a busca pela harmonização e humanização das relações do trabalho sob a ordem do capital, indo ao encontro do discurso neoliberal, sem qualquer apreensão crítica da realidade social.

Nesse sentido, cabe apreender criticamente o conceito de Trabalho Decente, formulado pela OIT e difundido ao redor do mundo, como a solução para a superação da pobreza e a redução das desigualdades sociais, bem como da garantia da governabilidade democrática e do desenvolvimento sustentável. Embora não restrito às juventudes, foi possível identificar que há um enfoque para as novas gerações enquanto força de trabalho futura, sobretudo, diante do ingresso prematuro e precário dos jovens em trabalhos degradantes, sem qualquer acesso a direitos, comprometendo o acesso a bens básicos e sua vida futura. O Trabalho Decente, ancorado na Teoria do Capital Humano, surge enquanto uma formulação sofisticada para mistificar o real sentido do trabalho assalariado sob a exploração capitalista que, em sua essência, é incapaz de prover a dignidade humana, no sentido ontológico do trabalho. O conceito se restringe a uma concepção moral daquilo que é aceito ou não no interior da sociedade capitalista em termos de decência do trabalho.

A racionalidade neoliberal atribui à subjetividade das juventudes os valores individualistas, consumistas e meritocráticos que falseiam a realidade social, advogando a ideia de liberdade no capitalismo. O trabalho das juventudes desempenha um papel econômico significativo no contexto da superexploração da força de trabalho nos países dependentes. Desse modo, compreende-se que o Trabalho Decente para as juventudes se apresenta como uma promessa civilizatória nos marcos do capital, pois ignora os traços de exploração e opressão na sociabilidade contemporânea.

Portanto, sendo a superexploração da força de trabalho e a condição de precariedade da vida da classe trabalhadora elementos que particularizam as economias dependentes e, conseqüentemente, implicam na constante violações de direitos das juventudes brasileiras, sugere-se a formulação de políticas públicas voltadas para o segmento juvenil que contemplem suas especificidades, bem com incluam os marcadores de gênero, raça e territórios. No Brasil, toda e qualquer política pública de reparação histórica tem em si um grande impacto na vida da população, sobretudo quando se considera a formação social marcada pela dependência e a desigualdade social. Entretanto, é necessário que as políticas públicas para as juventudes sejam formuladas em consonância com os movimentos sociais das e pelas juventudes, não se limitando aos discursos disseminados pelas agências e organismos internacionais.

Por fim, destaca-se que, apesar das inúmeras investidas do capital, as juventudes se colocam em movimento frente às contradições da vida material impostas pelas políticas de austeridade neoliberal do tempo presente. Não à toa que as maiores mobilizações deste século, não somente no Brasil, mas em todo o mundo, são protagonizadas pelas juventudes. Cabe reacender a chama da dignidade e da rebeldia, tecendo os caminhos na luta coletiva e anticapitalista pela verdadeira história humana, livre e emancipada. Como nos lembra Eduardo Galeano: *“há outro mundo na barriga deste, esperando. Que é um mundo diferente. Diferente e de parto difícil. Não nasce facilmente. Mas com certeza pulsa no mundo em que estamos.”* A luta nunca cessou. Um outro mundo é possível e tem a obrigação de existir. Um mundo onde caibam muitos mundos.

## Referências

- ABRAMO, Helena Wendel. Condição juvenil no Brasil contemporâneo. In: ABRAMO, H.W.; branco, P.P.M. (Org.). Retratos da Juventude Brasileira: Análises de uma pesquisa nacional. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2008.
- AMARAL, Marisa Silva. Ainda a categoria superexploração da força de trabalho: mais reflexões sobre novas e velhas controvérsias. **6º Encontro Internacional de Política Social e 13º Encontro Nacional de Política Social**, Vitória (ES, Brasil), de 04 a 07 de junho de 2018. Disponível em: <<https://periodicos.ufes.br/einps/article/view/20120>>. Acesso em jun. 2021.
- ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho?** Ensaios sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. 2ed. São Paulo. Cortez. 1995
- ANTUNES, Ricardo. PRAUN, Luci. A aposta nos escombros: reforma trabalhista e previdenciária: a dupla face de um mesmo projeto. **Revista Jurídica Trabalho e Desenvolvimento Humano**, Campinas, v. 2, n. 1, p. 56-81, 2019.
- BANCO MUNDIAL, **Competências e Empregos: uma agenda para a juventude.** Síntese de constatações, conclusões e recomendações políticas. Brasília, 2018.
- CARCANHOLO, Marcelo Dias. Dialética do desenvolvimento periférico: dependência, superexploração da força de trabalho e política econômica. **Economia Contemporânea**, v. 12, n.2, p. 247 - 272, Rio de Janeiro, maio/ago, 2008.
- CARVALHO, Salo de. O Encarceramento Seletivo da Juventude Negra Brasileira. **Rev. Fac. Direito**, UFMG, Belo Horizonte, n. 67, pp. 623 - 652, jul./dez. 2015.
- CORROCHANO, Maria Carla. ABRAMO, Laís Wendel. Juventude, educação e trabalho decente: a construção de uma agenda. **Linhas Críticas**, Brasília, DF, v.22, n.47, p. 110-129, jan./abr. 2016.
- CORSEUIL, Carlos Henrique L; POLOPONSKY, Katcha; FRANCA, Máira A. P. Diagnóstico da inserção dos jovens brasileiros no mercado de trabalho em um contexto de crise e maior flexibilização. Relatório de Pesquisa. Brasília: Ipea-OIT, 2020.
- FRIGOTTO, Gaudêncio. **Educação e Crise do Trabalho: perspectivas de final de século.** Petrópolis, RJ: Vozes, 1998.
- GONÇALVES, W. M. C. de M. As políticas de mercado de trabalho para a juventude na "agenda de trabalho decente" dos países BRICS. **Tese de Doutorado** em Ciências Sociais. Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2019.
- HARVEY, David. **O enigma do capital.** São Paulo: Boitempo, 2011.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Censo, 2010.** Disponível em: <<https://censo2010.ibge.gov.br/>>. Acesso em: jan. 2022.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua). **Trimestre Móvel Dez. - Fev. 2020.** Disponível em: <[https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/3086/pnacm\\_2020\\_fev.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/3086/pnacm_2020_fev.pdf)>. Acesso em: jan. 2022.

LANES, M. P. de. Capitalismo Dependente e a Superexploração da Força de Trabalho: uma análise da juventude da classe trabalhadora no Brasil. **Tese de Doutorado** em Serviço Social. Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019.

LUCE, Mathias Seibel. Brasil: nova classe média ou novas formas de superexploração da classe trabalhadora?. **Trab. Educ. Saúde**, Rio de Janeiro, v. 11 n. 1, p. 169-190, jan./abr. 2013.

MARINI, Ruy Mauro. Dialética da dependência. In: TRASPADINI, Roberta; STEDILE, João Pedro (org.). **Ruy Mauro Marini: vida e obra**. p. 137-180. São Paulo, Expressão Popular, 2005.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Agenda Nacional de Trabalho Decente para a Juventude** – Brasília: MTE, SE, 2011. Disponível em: <[https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/genericdocument/wcms\\_302678.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/genericdocument/wcms_302678.pdf)>. Acesso em jan. 2022.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Uma década de promoção do trabalho decente no Brasil: uma estratégia de ação baseada no diálogo social**. Genebra, OIT, 2015. Disponível em: <[https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/publication/wcms\\_467352.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/publication/wcms_467352.pdf)>. Acesso em jan. 2022.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). OIT prevê 14 milhões de desempregados no Brasil em 2022. **Valor Investe**, 2022. Disponível em: <<https://valorinveste.globo.com/mercados/brasil-e-politica/noticia/2022/01/17/oit-prev-14-milhes-de-desempregados-no-brasil-em-2022.ghml>>. Acesso em jan. 2022.

OSORIO, Jaime. **Dependência e superexploração**. In: MARTINS, Carlos Eduardo; SOTELO VALENCIA, Adrián (Orgs.). *A América Latina e os desafios da globalização: ensaios dedicados a Ruy Mauro Marini*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2009.

PAIVA, Beatriz Augusto de; HILLESHEIM, Jaime. Ainda sobre os 80 anos do Serviço Social: direitos em tempos de ruptura democrática, **Textos & Contextos**, v. 15, n. 2, p. 234 - 249, Porto Alegre, ago./dez 2016.

PREVITALI; Fabiane Santana; FAGIANI, Cílon César. Organização e controle do trabalho no capitalismo contemporâneo: a relevância de Braverman. **Cadernos EBAPE.BR**, v. 12, nº 4, artigo 1, Rio de Janeiro, Out./Dez. Fundação Getúlio Vargas, 2014. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/cebape/a/rvxsFGk9psvf5hz6tPSXSFs/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em jan. 2022.

SANTOS, Ariovaldo de Oliveira. Juventude, Política Pública e a Ideologia do Trabalho Decente. **Seminário Nacional de Serviço Social, Trabalho e Política Social**. Florianópolis, UFSC, 2015. Disponível em: <[https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/180591/Eixo\\_1\\_166.pdf?sequence=1&isAlloved=y](https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/180591/Eixo_1_166.pdf?sequence=1&isAlloved=y)>. Acesso em jan. 2022.

SCHERER, Giovane Antônio. O caleidoscópio da (in)segurança: os reflexos da dialética da (des)proteção social nas juventudes. **Tese** (Doutorado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. p. 01 – 257, Porto Alegre, 2015.

SCHULTZ, Theodore. **O Capital Humano**. Zahar, Rio de Janeiro, 1973.

SILVA, Francisco Carlos Lopes da. O trabalho infanto-juvenil na sociedade capitalista. Dossiê - Crianças e Adolescentes Excluídos: Ações e Reflexões. **Educ. rev.** (15). Dez 1999. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0104-4060.193>>. Acesso em 28 jan. 2022

SPOSITO, Marília Pontes; CARROCHANO, Maria Carla. A face oculta das transferências de renda para os jovens no Brasil. **Tempo Social, Revista de Sociologia da USP**, v. 17, n. 2, nov. 2005. pp. 141 – 172. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ts/a/HZmZHPjvg9VtW6wTwCsk9Rp/?lang=pt>>. Acesso em jan. 2022.

WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos**. 2ª ed. Rio de Janeiro, Editora Revan, 2003.